



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-
GRANDENSE
Campus Sapucaia do Sul**

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO 05/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n.º23164.002103.2022-51

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, Campus Sapucaia do Sul, com sede na Av. Copacabana, 100, Bairro Piratini, Sapucaia do Sul/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.729.992/0002-27, neste ato representado pelo Diretor Geral, Fábio Roberto Moraes Lemes, nomeado(a) pela Portaria nº 1172 de 30 de junho de 2021, publicada DOU de 01 de julho de 2021, portador da matrícula funcional nº 1943792, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2022, publicada no DOU de 06/09/2022, processo administrativo n.º 23164.002103.2022-51, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Materiais Permanentes para uso dos diversos Campi que fazem parte do Instituto Federal Sul-rio-grandense, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 05/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: AMIGGO BRASIL IMPORTACAO EIRELI - CNPJ Nº 34.787.540/0003-40
Endereço: Rod. Gov. Mário Covas Km 268 Nº 3979 - Sala Cont. 4M - Planalto - Serra/ES CEP: 29162-703
E-mail: comercial@amiggobrasil.com.br
Telefone: (11) 99904-1535
Representante Legal: Thiago Cavalheiro Cardoso - RG nº 20.522.441-6

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
-------------	----------------------	----------------	-------------------	-----------------------	-----------------------------------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-
GRANDENSE
Campus Sapucaia do Sul

03	PROJETOR MULTIMÍDIA DISTÂNCIA MÍNIMA TELA: 0,88 M, DISTÂNCIA MÁXIMA TELA: 10,44 M, QUANTIDADE ENTRADA RGB: 1 S-VÍDEO/ 1RCA UN, QUANTIDADE ENTRADAS VÍDEO: MÍNIMO 2 UN, TIPO ZOOM: CONTROLE REMOTO , LUMINOSIDADE MÍNIMA: 3.300 LM, CAPACIDADE PROJEÇÃO COR: ATÉ 1 BILHÃO DE CORES PX, TIPO PROJEÇÃO: FRONTAL , TIPO: PORTÁTIL C/BOLSA TRANSPORTE E CONTROLE REMOTO , RESOLUÇÃO: 800 X 600 (SVGA) , FREQÊNCIA: 50/60 HZ, POTÊNCIA LÂMPADA: 200 W, VOLTAGEM: 100/240 V, TIPO CONTROLE: REMOTO, SEM FIO	Und.	127	5.855,00	743.585,00
----	---	------	-----	----------	------------

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o IFSUL / CAMPUS SAPUCAIA DO SUL.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

UASG	ENDEREÇO DE ENTREGA
158339 – IFSUL / CAMPUS SAPUCAIA DO SUL <u>(GERENCIADOR)</u>	Av. Copacabana, 100 Bairro Piratini – Sapucaia do Sul/RS CEP: 93216-120 Telefone: (51) 3452-9200
151879 – IFSUL / CAMPUS BAGÉ	AV. Engenheiro Leonel Brizola, 2501 - Bairro Pedras Brancas Bagé – RS Telefone: (53) 3247-3237
158126 – IFSUL / CAMPUS SANTANA DO LIVRAMENTO	Av. Paul Harris, 410 - Fortim, Santana do Livramento - RS, 97574-360 Telefone: (55) 3242-9090



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-
GRANDENSE
Campus Sapucaia do Sul

158126 - IFSUL / CAMPUS CAMAQUÃ	R. Ana Gonçalves da Silva, 901 - Olaria, Camaquã - RS, 96785-130 Telefone: (51) 3671-7350
158126 - IFSUL / CAMPUS GRAVATAÍ	R. Men de Sá, 800 - Bom Sucesso, Gravataí - RS, 94135-310 Telefone: (51) 99116-8007
158467 - IFSUL / CAMPUS PELOTAS	Praça 20 de Setembro, 455 - Centro, Pelotas - RS, 96015-360 Telefone:(53) 2123-1000
151895 – IFSUL / CAMPUS VISCONDE DA GRAÇA	Av. Ildefonso Simões Lopes, 2791, bairro Arco-Íris, Pelotas/RS, CEP 96060-290
158126 – IFSUL /CAMPUS PASSO FUNDO	Estr. Perimetral Sul (Deputado Guaraci Marinho), 150 - Lot. Parque Farroupilha, Passo Fundo – RS Telefone: (54) 3311-2916
158126 – IFSUL / CAMPUS NOVO HAMBURGO	R. Pinheiro Machado, 205 - Industrial, Novo Hamburgo - RS, 93320-490 Telefone: (51) 99137-9601
158126 – IFSUL / CAMPUS LAJEADO	R. João Goulart, 2150 - Olarias, Lajeado - RS, 95910-016 Telefone: (51) 3710-7900
158126 – IFSUL / CAMPUS SAPIRANGA	Av. Carlos Gilberto Weis, 155 - Quatro Colônias, Sapiranga - RS, 93804-870 Telefone: (51) 3599-7600
158126 – IFSUL / CAMPUS VENÂNCIO AIRES	Av. das Indústrias, 1865 - Universitário, Venâncio Aires - RS, 95800-000 Telefone: (51) 3793-4200
158340 – IFSUL / CAMPUS CHARQUEADAS	R. Gen. Balbão, 81 - Centro, Charqueadas - RS, 96745-000 Telefone: (51) 3658-3775



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-
GRANDENSE
Campus Sapucaia do Sul

158126 – IFSUL / REITORIA	R. Gonçalves Chaves, 3218 - Centro, Pelotas - RS, 96015-560 Telefone: (53) 3309-1750
160386 - 3 BATALHAO DE POLICIA DO EXERCITO/RS	RUA CORREA LIMA 550 - SANTA TEREZA. Porto Alegre/RS – CEP 90850250.
153102 - NUCLEO DE TELEVISAO E RADIO DA UFPE	AV. PROF. MORAES REGO, 1235 - CIDADE UNIVERSITARIA. Recife/PE – CEP 50670042

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-
GRANDENSE
Campus Sapucaia do Sul

- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, A PARTIR DA HOMOLOGAÇÃO, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-
GRANDENSE
Campus Sapucaia do Sul**

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-
GRANDENSE
Campus Sapucaia do Sul

compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

Thiago Cavalheiro Cardoso
AMIGGO BRASIL IMPORTACAO EIRELI